Relato dos acontecimentos relacionados com o processo de integração da Escola EBI 1,2,3 c/ JI Vasco da Gama num agrupamento vertical, na sequência da Resolução de Conselho de Ministros de 14 de Junho de 2010

Dia 18 de Junho sou convocado para uma reunião com o Sr. Director Regional da DRELVT, Dr. Joaquim Leitão. A referida reunião tinha como agenda a organização da abertura do ano lectivo da nova escola Parque das Nações, na zona Sul, nomeadamente no que respeita a matrículas, seriação e logística para receber os alunos enquanto a escola não entrar em funções, o que está previsto apenas para 15 de Novembro. Uma vez esgotado o assunto atrás mencionado o Sr. Director Regional pede a minha opinião sobre a Resolução de Conselho de Ministros de 14 de Junho. Comento a resolução expressando o meu desacordo pela figura dos Agrupamentos Verticais que se avizinham para dar resposta às intenções da tutela. Anuncia então que a Escola EBI 1,2,3 c/ JI Vasco da Gama irá ser integrada num agrupamento vertical e que o processo será gradual e para ser pensado. Surpreso pela afirmação proferida comento que estava longe de imaginar que a escola Vasco da Gama, por ser uma escola básica integrada com uma identidade própria e resultados demonstrados, estivesse também ela na calha da constituição de novos agrupamentos. Ao perguntar o que irá acontecer à nova escola do Parque das Nações, uma vez essa sim faria sentido ser agregada à Escola Vasco da Gama, é me respondido que a referida escola irá ser agrupada com uma escola secundária. Questiono qual a secundária em causa e o Sr. Director Regional responde que não pode mencionar o nome pois nem a própria escola secundária sabe. Manifestando o meu desacordo no agrupamento vertical da nossa escola com uma escola secundária ponho o meu cargo à disposição da tutela, a partir do momento em que tal aconteça. O Sr. Director Regional comunica ainda que toda a contestação que tem existido não terá defesa possível. Começa então uma conversa que para mim era apenas de futurologia e arquitectura geográfica. O Sr. Director Regional sugere que vá pensando com que escola secundária me quero agrupar e à qual se juntará a nova escola do Parque das Nações. Equacionando geograficamente a área comento que a Escola Secundária Herculano Carvalho é a mais próxima, mas que pelo facto de ter uma escola do outro lado da rotunda onde está localizada faria todo o

sentido ser aquela a ser agrupar pela secundária. O Sr. Director Regional pergunta então senão poderia ser com a Escola Secundária Eça de Queirós. Acrescenta então que a tal escola que estava programada para receber o novo equipamento escolar público do Parque das Nações seria a Eça de Queirós. Refiro que não está em causa trabalhar com uma ou outra das escolas secundárias dos Olivais mas o facto de não antever qualquer tipo de projecto educativo integrador das várias escolas que possa espelhar tão distintas realidades sócio educativas. O Sr. Director Regional pergunta qual o percurso sequencial dos alunos que saem do 9º ano da nossa escola ao que respondo que, longe de ser para as escolas da área dos Olivais, é para o centro da cidade de Lisboa. O entendimento Sr. Director Regional quanto ao papel da Escola Vasco da Gama, e o meu em particular, por me considerar, segundo as suas palavras, uma pessoa conceituada no Parque das Nações, era o de promover junto dos Encarregados de Educação da nossa escola a apetência por encaminhar os seus educandos para a Escola Secundária Eça de Queirós. O Sr. Director Regional sugere que entre em contacto com a Directora da Escola Eça de Queirós, Dr.ª Maria José Soares ao que respondo que essa é uma função que não é da minha competência. Comunico ao Sr. Director Regional que na semana seguinte estarei em viagem com os alunos finalistas do 9º ano da nossa escola.

No dia 21 de Junho, 2ª feira recebo uma chamada telefónica da Directora da Escola Eça de Queirós a perguntar se não tinha nada para lhe comunicar pois estava a sair de uma reunião na DRELVT com a Directora Adjunta do Director Regional, Dr.ª Rosaria Alves e a Dr.ª Júlia Araújo da EMPAAG da DRELVT, onde lhe tinha sido dito que eu sugerira o nome da sua escola para se agrupar com a Escola Vasco das Gama. Fiz o relato da minha conversa com o Sr. Director Regional e da forma como surgiu o nome da Escola Eça de Queirós e que não tinha entrado em contacto com a Directora da escola uma vez que considerava tudo ainda muito prematuro. Manifestei o meu desagrado pelo processo e pela constituição do agrupamento vertical por considerar que as duas escolas têm realidades muito distintas. A Directora da escola comunicou que, segundo as afirmações dos seus interlocutores da DRELVT, o processo era ainda para este ano e que seria bom os actuais directores das Escola Vasco da Gama e Eça de Queirós entenderem-se quanto à constituição de

uma Comissão Administrativa Provisória, de modo a que não tivesse que ser a DRELVT a fazer a escolha. Posteriormente a DRELVT convocou uma reunião com os Directores das duas escolas para o dia 28 de Junho. Perante o desenrolar dos acontecimentos e a perspectiva de criação de uma CAP escolhida pela DRELVT comunico que, ainda que em desacordo total com o processo e os timings impostos, farei parte da referida comissão de modo a zelar pelos interesses da escola Vasco da Gama mas nunca como presidente. As direcções das duas escolas acordam que a CAP será constituída pela Directora da Escola Eça de Queirós como presidente e como Vice Presidentes o actual Director da Escola Vasco da Gama e um elemento da actual direcção da Escola Eça de Queirós.

No dia 28 de Junho os dois directores são recebidos na DRELVT pela Directora Adjunta do Director Regional, Dr.ª Rosaria Alves, Dr.ª Júlia Araújo e Dr.ª Alice Nuno da Equipa de Apoio às Escolas de Lisboa. Volto a frisar a minha discordância com todo processo, nomeadamente a falta de respeito pelos actuais órgãos de gestão das escolas que foram eleitos pelos respectivos Conselhos Gerais por um período de quatro anos e os prazos apresentados para a criação do Agrupamento Vertical. As interlocutoras da DRELVT referem que a Escola Vasco da Gama é envolvida no processo porque, uma vez que têm de agregar a nova escola do Parque das Nações a uma secundária, a nossa deverá já ser parte integrante do Agrupamento Vertical. Uma vez mais comunico que, ainda que entenda o pendor administrativo subjacente à decisão de criação do Agrupamento Vertical, não me revejo no modelo e que a minha escolha em me candidatar como director à Escola Vasco da Gama, foi uma opção baseada numa escolha profissional de identificação plena com a comunidade educativa do Parque das Nações. Os elementos da DRELVT pedem então a indicação dos elementos da CAP ao que respondo que tal deverá ser feito posteriormente.

No dia 30 de Junho é marcada uma Reunião Geral de Escola para dar conhecimento de todo o processo. A reunião é presidida por mim e pela Presidente do Conselho Geral. O Pessoal Docente e Não Docente aprova uma moção de censura. A Directora da Escola Eça de Queirós solicita a sua presença na reunião apesar de eu não considerar oportuno. Aguarda na sala da Direcção até que seja convocada mas na sequência do clima instalado na

reunião comunico à Directora da Escola Eça de Queirós que não estão reunidas as condições para a sua presença. A sua intervenção tinha como intenção apresentar-se e comunicar aos elementos da escola Vasco da Gama que iriam ser evitados quaisquer constrangimentos, pois considera que a nossa escola funciona bem e que há que acautelar a identidade de cada estabelecimento de ensino. Na manhã do dia da reunião a Directora da Escola Eça de Queirós envia um e-mail à Directora Adjunta da DRELVT Dr.ª Rosaria Alves um texto com a identificação dos elementos da CAP e dá-me conhecimento pela mesma via.

Tomei conhecimento
Cópia Direcção
9/7/10

Ministério da Educação

DRELVT
Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

ENTRADA
09 JUL. 2010
nº 724

TELECÓPIA Nº:
Nº de Páginas: 1
Data: 08-07-2010

De: EMPAAG / AG

Fax: 218 493 864

Para: Exmo./a Sr./a Director/a da E. B. Vasco da Gama
Dr. Artur Manuel da Costa Pastor

Fax: 218 930 305

ASSUNTO: Nomeação de Comissão Administrativa Provisória

Comunica-se a V. Exa. que, por despacho de 02-07-2010, do Senhor Director Regional de Educação, foi nomeada a Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas Eça de Queirós, nos termos do disposto no Art. 66º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de Abril.

A referida Comissão integra os seguintes elementos:

Presidente: **Maria José Monteiro Pires Soares**
Vice-Presidente: **Artur Manuel da Costa Pastor**
Vice-Presidente: **Maria Teresa Cruz Mata da Nazareth Godinho Gonçalves**

A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 1 de Agosto de 2010.

Com os melhores cumprimentos,

A Directora Regional Adjunta

(Rosária Alves)

CB

Praça de Alvalade, nº 12 • 1749-070 Lisboa – ☎ 218 433 900 – 218 470 150 – info.drelvt@drelvt.min-edu.pt – http://www.drelvt.min-edu.pt

PARECER DO CONSELHO GERAL DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA C/ JI VASCO DA GAMA SOBRE A INTEGRAÇÂO EM AGRUPAMENTO VERTICAL

O Conselho Geral da EBI/JI Vasco da Gama, em Lisboa, no uso das suas competências, reunido extraordinariamente no dia 5 de Julho de 2010 para analisar a decisão do Senhor Director Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, de criar um agrupamento vertical constituído pelas escolas:
Escola Secundária Eça de Queirós (Olivais Sul)
EBI/JI Vasco da Gama (Parque das Nações)
Nova escola em construção (Parque da Nações – zona SUL).
Esta decisão transmitida, em reunião na DRELVT aos directores das Escolas EBI/JI Vasco da Gama e ES Eça de Queirós, deixou perplexa toda a comunidade educativa e este Conselho Geral em Particular pelos seguintes motivos:

a. A celeridade do processo em claro arrepio de toda a legislação educativa em vigor e princípios do Direito Administrativo em geral;
b. Total desrespeito institucional pelos órgãos de gestão desta escola e este Conselho em particular.

Fundamento

1. A Resolução do Conselho de Ministros nº 44/2010, de 14 de Junho no seu ponto 12 diz, e passo a citar: *Promover, através do membro do Governo responsável pela área da educação, a regulamentação a que se refere o nº 6 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de Abril, estabelecendo os procedimentos de criação, alteração e extinção dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, bem como de estabelecimentos públicos de ensino.* A regulamentação a que se refere este ponto ainda não foi publicada, pelo que o Sr. DRELVT exorbitou das suas competências ao tomar uma decisão para a qual ainda não se encontra legalmente mandatado.

2. O Sr. DRELVT tomou a decisão em clara violação com o ponto 1 do artigo 3º - Princípio da legalidade - do *Código do Procedimento Administrativo* que refere:

Os órgãos da Administração Pública devem actuar em obediência à lei e ao direito, dentro dos limites dos poderes que lhes estejam atribuídos e em conformidade com os fins para que os mesmos poderes lhes foram conferidos; bem como do artigo 4º -Princípio *da prossecução do interesse público e da protecção dos direitos e interesses dos cidadãos: Compete aos órgãos administrativos prosseguir o interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.*
O Sr. Director Regional ao tomar uma decisão para a qual não existe enquadramento legal viola claramente os dois princípios supra citados.

Com base nos fundamentos expressos nos parágrafos anteriores solicitamos a suspensão do processo de integração da Escola Básica Integrada com Jardim de Infância Vasco da Gama em agrupamento de escolas.

Lisboa, 5 de Julho de 2010

A Presidente do Conselho Geral

_____

(Gina Antunes)